

EDITAL N.º 124/2021

CAMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

NOTIFICAÇÃO DA PENHORA/CITAÇÃO PESSOAL

Paula Saraiva, Diretora da Direção Municipal Administração Geral Responsável pelo Serviço de Execuções Fiscais da câmara Municipal de Oeiras

Faz público que, nos termos dos artigos 192º n.º 2, 5 e 6 do Código de Procedimento e Processo Tributário, se procedeu à penhora dos direitos depositados na conta n.º0006 0947 0692, do Novo Banco, em nome de Filipe Duarte Antunes Marques NIF 210303786 com ultima residência conhecida na Rua Jacinto Freire de Andrade 1 1 Ft - BARCARENA, 2730-263 - BARCARENA, no valor de €59,90 tendo no ato da penhora sido nomeada fiel depositária a entidade bancária.

Este valor não é definitivo, na medida em que os juros de mora continuam a vencer-se à taxa de 4,825% desde de 01-01-2019. As custas são liquidadas em função da fase processual.

Poderá, querendo, apresentar reclamação para o Tribunal Administrativo e Fiscal competente (artigo 276º do CPPT) no prazo de 10 dias a contar da presente notificação.

Caso não o tenha sido anteriormente, deverá então considerar-se citado, no âmbito do processo executivo aqui identificado.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº Certidão	Data Emissão	Entidade Emissora	Data início Juros	Fatura/Aviso	Descrição (Tributo e Período da Dívida)	Valor
2013/181 + descrição: Água	02-01-2013	SIMAS	29-10-2012	/70842507/2012	Consumo de água - Fatura nr. 70842507 - Outubro de 2012	15,82 €

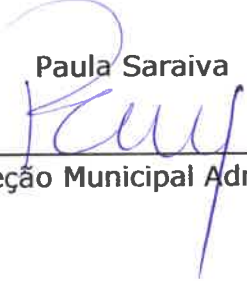
Assim, nos termos e para os efeitos dos artigos 189.º e 190.º, do Código de Procedimento e Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º.433/99, de 26 de Outubro, fica V. Exa. CITADO, na qualidade de executado, de que se encontra pendente, neste Serviço, o processo de execução fiscal nº150 / 2013, instaurado em 03-01-2013.

Deverá, no prazo de 60 dias (30 + 30) após a presente citação, proceder ao pagamento da dívida exequenda e acrescidos (custas e juros legais), que ascende ao valor de €59,96 (xxx) podendo no mesmo prazo requerer o pagamento em prestações nos termos do artigo 196.º, a dação em pagamento nos termos do 201.º, ou deduzir oposição com os fundamentos previstos no artigo 204.º, todos do CPPT.

Decorrido o referido prazo sem que a dívida exequenda e acrescidos tenham sido pagos, ou tenha sido prestada garantia que suspenda a execução nos termos dos artigos 169.º e 199.º do CPPT, prosseguirá o processo os seus trâmites legais.

Oeiras, 11-05-2021

Paula Saraiva


Diretora da Direção Municipal Administração Geral

VA

Nota: O pagamento devido poderá ainda ser efetivado diretamente neste Serviço de Execuções Fiscais, nos dias úteis das 8:30H às 16:30H, podendo em alternativa ser o mesmo efetuado através de Cheque emitido à ordem do Município de Oeiras, Vale Postal (com a identificação expressa do Nome e NIF do executado), e bem assim por Transferência Bancária para o IBAN: PT50 0035 0549 0000 0191 5327 1 transferências internacionais **BIC SWIFT: CGDIPTPL** IBAN: PT50 0035 0549 0000 0191 5327 1, **sendo que nesta modalidade é imprescindível o envio do comprovativo do pagamento por fax (214408794) ou e-mail (execucoes.fiscais@cm-oeiras.pt), indicando também o nome completo, e o número de identificação fiscal do executado, sob pena do mesmo não ser considerado.**